



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2023**  
**PRC 405/2023**

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço, regime de execução de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei 8666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

### **ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA**

**Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues, até às 09h do dia / /2023, na divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo.**

### **ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS**

Os envelopes Habilitação serão abertos no dia ~~03/01~~ **01/2024**, às **09h30min.**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro - Sarzedo/MG.

### **1 OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de substituição da cobertura da Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales do Bairro Jardim Planalto, Sarzedo/MG, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, e Composição de BDI anexos a este Edital;

**1.1.1** O prazo para a execução dos serviços está previsto para 03 (três) meses a partir da assinatura do respectivo contrato.

### **2 DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

**2.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 99342-0911, e pelo website: **www.sarzedo.mg.gov.br**;

**2.1.1** Poderão participar da presente licitação, os licitantes interessados devidamente cadastrados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para Cadastramento de Fornecedores até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

**2.1.2** O Cadastro poderá ser solicitado junto à Secretaria de Obras, telefone (31) 3577.7040, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 16:00 horas;

**2.1.2.1 O cadastro pode ser também realizado por e-mail, através do envio obrigatório do formulário que está disponibilizado para download no site do Município junto a este edital, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ACOMPANHADO DAS CERTIDÕES SOLICITADAS E DO CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO;**

**2.1.3** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: **licitacao3@sarzedo.mg.gov.br** ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas;

*Sandra*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**2.1.4** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados;

**2.1.5** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Presidente da Comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência;

**2.1.6** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao3@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao3@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira;

**2.1.7** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador);

**2.1.8** Os documentos citados no subitem **2.1.7** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, devendo-se apresentar cópias para ficarem retidas no processo;

**2.1.9** A Comissão não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas;

**2.1.10** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93;

**2.1.11** A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital;

Os envelopes devem ser protocolados distintos e lacrados, sendo:

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**

**2.2** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

**2.2.1** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública, ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

**2.2.2** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.3** o autor do projeto, básico, pessoa física ou jurídica;

**2.2.4** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**2.2.5** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**2.2.6** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

**2.3** Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**2.3.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### 2.4 ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

**2.4.1** Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF:  
E-MAIL:  
TEL:

O envelope nº 1 - habilitação deverá conter:

#### 2.4.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

**2.4.2.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;**

**2.4.2.2** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**2.4.2.3** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAL E NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

**2.4.2.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**2.4.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**2.4.2.6 Cópia do Certificado de Registro Cadastral de fornecedor do Município de Sarzedo, em vigor.**

#### 2.4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) Certificado de regularidade com o **FGTS**;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, (**Certidão Conjunta**) emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou da sede da licitante;

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva com Efeitos de Negativa – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

#### 2.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**2.4.4.1** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, objeto desta licitação, DETENTOR DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado, feita pelo representante legal da empresa licitante, através de “Termo de Compromisso” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo

*Sandra*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s);

**2.4.4.2** O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou **como engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável**, ou ainda se o profissional constar no Registro de Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo, substituem o "TERMO DE COMPROMISSO", especificado acima.

**2.4.4.3** PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO, DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) NO "TERMO DE COMPROMISSO", NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.

### 2.4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**2.4.5.1** As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da presente licitação correspondem aos seguintes itens da planilha orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
3.8	<b>Fornecimento de estrutura metálica e engradamento metálico, em aço, sobre laje para telha cerâmica, cobertura padrão do prédio escolar, exclusive telha, inclusive fabricação, transporte, montagem, aplicação de fundo preparador anticorrosivo, uma (1) demão e pintura esmalte, duas (2) demãos"</b>	5814,45kg
3.9	<b>Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação</b>	430,70m <sup>2</sup>

**2.4.5.2** Certidão(ões) ou Atestado(s), fornecido (a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (a)(s) das respectivas Certidões de Anotação de Responsabilidade Técnica emitidas pelo órgão competente, descrevendo os serviços já executados pelo responsável (eis) técnico(s) indicado(s) no termo de compromisso (Clausula 2.4.4.1) ou documentos equivalente (Clausula 2.4.4.2), de forma a comprovar sua similaridade de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços aqui licitados, CONFORME SOLICITADOS NO ITEM 2.4.5.1.

### 2.4.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

**a) Certidão Cível de Falência** emitida pelo Tribunal de Justiça da sede ou domicílio da licitante, na forma da Lei, incluindo os Processos Judiciais Físicos e Eletrônicos (PJe) com data de emissão de no máximo 3 (três) meses anteriores à data de abertura da licitação.

### 2.4.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

**2.4.6.1** Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

**2.4.6.2 ANEXO VI - TERMO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA OU ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 2.4.6.3 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DE CONCORDÂNCIA COM O CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

#### Obs.:

\* Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório, ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou pela Comissão Permanente de Licitação;

\* A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura dos envelopes de **habilitação** implicará na **inabilitação** do licitante, não sendo tal falta supriável por protocolo de solicitação dos mesmos;

Obs.: Quando da participação de ME ou EPP, fica assegurado o prazo previsto no artigo 43 da LC 123/2006 desde que o licitante apresente os documentos fiscais com restrição;

\* Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso a validade tenha se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;

\* Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

\* A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;

\* Para fins de comodidade, o credenciamento poderá ser inserido no envelope de Habilitação.

### 2.4.7 DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

2.4.7.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de "**Certidão Simplificada**" ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional ou Declaração nos Moldes do Anexo IX deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

### 2.5 PROPOSTA

2.5.1 Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
**TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF:  
E-MAIL:  
TEL:

2.5.2 A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em papel timbrado ou com carimbo padrão do CNPJ, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com no máximo 02 (duas) casas decimais, preferencialmente no padrão apresentado como **Anexo I, (apresentação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

da Carta Proposta), acompanhada da **Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e planilha de composição de custos unitários (CONTENDO LANÇAMENTOS DE PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇO COM BDI, RESPEITANDO AS 04 CASAS DECIMAIS)**;

**2.5.3** Serão analisados os valores unitários e totais, em relação aos referenciais da planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura;

**2.5.3.1** Constar validade da proposta de **60** dias (mínimo) a partir da abertura da mesma. Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade de 60 dias;

**2.5.4** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item cotado.

### **3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**3.1** O critério de julgamento será o de menor preço, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital;

**3.2** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**3.3** O valor para a execução da obra está limitado ao máximo de **R\$704.293,49 (setecentos e quatro mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)**.

**3.4** Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**";

**3.5** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas será adotado o critério de desempate previsto no artigo 44 da LC 123/2006. Permanecendo a igualdade de condições será obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, ou seja, o sorteio.

### **4 DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A empresa licitante a que couber a adjudicação dos serviços licitados deverá assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da convocação pela Prefeitura.

### **5 RECURSOS**

**5.1** A licitante, após informada das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a habilitação ou julgamento de Proposta de Preços e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato ou da lavratura da Ata;

**5.2** Interposto o recurso, nos termos do subitem **5.1**, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**5.3** O recurso deverá ser dirigido à **Presidente da Comissão de Licitações** entregue, mediante protocolo na sede da prefeitura ou por e-mail: [licitacao3@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao3@sarzedo.mg.gov.br) com a devida identificação do representante legal e confirmação de recebimento pelo telefone (31) 99342-0911;

**5.4** O recurso referente à fase de habilitação ou do julgamento da proposta, terá efeito suspensivo;

**5.5** O recurso interposto fora do prazo, não será conhecido.

### **6 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços serão realizados, de forma permanente, através do Engenheiro Civil Allefer Rocha Araújo - CREA/MG:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

253.417/D, designado pela Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá dar o aceite/aprovação dos trabalhos e dos produtos apresentados em cada fase, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

**6.2** Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**6.4** A fiscalização do contrato será realizada de forma permanente, pelo Servidor João Paulo José Pereira, designado pela Secretaria Municipal de Obras cuja competência será exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

### **7 FATURAMENTO: PRAZO DE EXECUÇÃO, MEDIÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.**

**7.1** A obra deverá ser realizada pelo regime de execução de empreitada por preços unitários.

**7.2** A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme previsto no termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo.

**7.3** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência e seus anexos.

**7.4** O prazo de execução da obra é de 04 meses a contar da Ordem de Serviço Inicial.

**7.5** Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica comprovando que o profissional responsável já realizou obras com serviços similares conforme indicado em documento anexo.

**7.6** Deverão ser obedecidos os critérios de descarte de resíduos provenientes da obra de forma sustentável e ambientalmente correto, efetuando o recolhimento dos materiais em caçamba e descarte em bota-fora credenciado atendendo às legislações vigentes.

**7.7.1** Serão efetuadas medições conforme cronograma físico-financeiro:

**7.7.2** As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.7.3** A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90 % (noventa por cento) do valor global do contrato;

**7.7.4** O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, consoante descrito a seguir, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**7.7.5** A última medição coincidirá com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

### **7.8** Da Comunicação do término do serviço

**7.8.1** Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

**7.8.2** A emissão da comunicação acima referida fora do prazo de execução contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas neste instrumento.

**7.8.3** Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação o que implicará na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

### **7.9** Do Recebimento Provisório

**7.9.1** Realizada a comunicação válida, a FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL em até 15 dias realizará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

**7.9.2** Se a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO lista das pendências detectadas concedendo-se prazo compatível de até 20 (vinte) dias, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

**7.9.3** A CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA.

**7.9.4** Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

**7.9.5** Resolvidas as pendências, a FISCALIZAÇÃO encaminhará Comunicação Interna ao servidor ou Comissão designado(s) pela Administração em até 02 dias úteis, para fins de elaboração do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

### **7.10** Recebimento definitivo

**7.10.1** No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (sem pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO referida no subitem acima, será realizada VISTORIA por servidor ou comissão com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**7.10.2** Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

**7.10.3** A Contratada comunicará por escrito a realização das adequações solicitando a VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**7.11** O pagamento se fará após as medições, previstas para serem realizadas a cada 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de Serviços, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada

*Sandra*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

pela contratada na nota fiscal, conforme cronograma físico-financeiro anexo à este instrumento, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

**7.12** O prazo de pagamento da última medição será contado a partir do recebimento definitivo da obra.

**7.13** As medições serão pagas em até 30 dias.

**7.13.1** Em caso de atraso do pagamento, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo "pro rata die" tendo como base à variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, ou por outro índice oficial que eventualmente possa vir a substituí-lo.

**7.13.2** As Notas Fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento junto à Secretaria de Fazenda;

**7.13.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a apresentação da CEI (Cadastro Específico do INSS) e, mês a mês, a respectiva a prova de recolhimento do INSS e FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados na obra (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas.

**7.13.4** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**7.13.5** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

**7.13.6** Nas Notas Fiscais deverá constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

**7.13** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato;

III - Registro fotográfico;

IV - Cópias da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

a) No caso dos documentos, comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação.

**7.14** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**7.15** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.16** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### 8 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

**8.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$

30

### 9 PENALIDADES

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

**9.2** Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

**9.3** Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

**9.4** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e aprovação do prefeito Municipal.

**9.5** Não sendo possível o cumprimento do disposto no item anterior, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**9.6** As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

**A)** Advertência por escrito em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível, não sendo reincidente.

**B)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

**C)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que o profissional tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** Credenciar formalmente junto a Contratada, o responsável (fiscal ou equipe) de fiscalização das obras nos termos do contrato;

**10.2** Liberar o local para execução das obras;

**10.3** Receber as obras, nos termos da legislação vigente;

**10.4** Pagar os serviços executados nos termos deste Edital.

**10.5** Faz parte deste instrumento convocatório, o Termo de Referência, parte integrante deste edital.

*Sandra*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar as obras e serviços em conformidade com as especificações e demais normas técnicas vigentes;
- 11.2 As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral das obras, terrenos e logradouros adjacentes;
- 11.3 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços para realização das obras;
- 11.4 Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, no prazo máximo de 05 dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, durante o período de vigência do contrato;
- 11.5 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 11.6 Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 11.7 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipal, relativas à execução de serviços em locais públicos;
- 11.8 Manter a frente dos trabalhos, preposto com capacidade e poderes de representação perante a fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;
- 11.9 Colocar nas obras, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 11.10 Não ceder o Contrato em nenhuma hipótese ou subcontratar as obras constantes de seu objeto sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado através do qual se mantenha a integral responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;
- 11.11 A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 11.12 O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avençadas;
- 11.13 Manter atualizado o Diário de Obras
- 11.14 Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 11.15 A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;
- 11.16 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11.18 Manter atento acompanhamento da execução da obra quanto às especificações de materiais e métodos construtivos;
- 11.19 Manter as plantas e planilhas sempre a disposição dos fiscais da Prefeitura no canteiro de obra;
- 11.20 Em caso de divergência entre a planilha e a planta, a contratada deverá manter os dados da planilha;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.21** Estar ciente que, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação, conforme estabelece o artigo 618, do Código Civil Brasileiro;

**11.22** Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI'S (equipamentos de proteção individual = botinas, capacetes, luvas, protetor solar e devidamente uniformizados), e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, assim como maquinários/equipamentos em perfeitas condições de uso;

**11.23** Cumprir todas as orientações constantes no Memorial Descritivo anexo do edital;

**11.24** Faz parte deste instrumento convocatório, o Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste processo, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

**12.2** A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, ou sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

**12.3** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**12.4** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

**12.5** O representante da proponente presente à sessão pública, devidamente credenciada, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

**12.6** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**;

**12.7** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação;

**12.8** Equipamentos e materiais para obras, deverão ter certificado ou selo **ABNT**;

**12.9** Em caso de credenciamento de representante serão aceitos tanto Credenciamento particular (**Anexo II**), quanto Procuração Pública registrada em Cartório;

**12.10 Visita técnica Facultativa.** A visita deverá ser agendada pelo telefone (031) 3577.7040. O representante da empresa licitante poderá apresentar o **CRENCIAMENTO/ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** conforme modelo **ANEXO VI**, **devidamente preenchido**, o qual será assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Obras ao término da visita;

**12.11** Quaisquer Declarações poderão ser feitas de próprio punho se o representante legal estiver presente a sessão pública;

**12.12 A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO PRAZO DE 24 H, POR E-MAIL, EM ARQUIVO XLS PARA DILIGÊNCIAS PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;**

**12.13** Será aceita cópia simples do CRC que poderá ser autenticado pela Comissão junto ao Órgão Emissor;

**12.14** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura, na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, ou pelo telefone 31- 99342-0911.

*Sandra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

<b>São partes integrantes do instrumento convocatório:</b>	
Anexo I	Modelo de apresentação de Proposta Comercial
Anexo II	Modelo de Credenciamento para Representação
Anexo III	Declarações de Regularidade: Fatos Impeditivos e Trabalho de Menor
Anexo IV	Modelo de Termo de Renúncia de Recurso - (Facultativo)
Anexo V	Termo de Compromisso
Anexo VI	Termo de Visita Técnica
Anexo VII	Declaração de Renúncia a Visita técnica.
Anexo VIII	<b><u>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DE CONCORDÂNCIA COM O CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.</u></b>
Anexo IX	Modelo de Declaração de Enquadramento
Anexo X	Minuta Contratual
Anexo XI	Memorial Descritivo
Anexo XII	Planilha Orçamentária
Anexo XIII	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo XIV	Projeto Básico
Anexo XV	Composição do BDI
Anexo XVI	Estudo Técnico Preliminar
Anexo XVII	Termo de Referência
Anexo XVIII	Composição de custos unitários (DEVERÁ SER APRESENTADO NA PROPOSTA)

**OBS:** Os anexos de XI a XVII serão disponibilizados junto ao edital no site da Prefeitura de Sarzedo: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

Sarzedo/MG, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Sandra Pereira Gonçalves  
Presidente Comissão de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO II - CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Sarzedo  
A/C: Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2023 - PRC  
405/2023**

OBJETO: "Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de substituição da cobertura da Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales do Bairro Jardim Planalto, Sarzedo/MG".

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar que o Sr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: .....  
Cargo: .....  
Identificação: C. I.: ..... CPF: .....

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
**Município UF Dia Mês**

**OBS.:** Modelo de Credenciamento, devendo ser elaborado em papel impresso da empresa, ou com carimbo padrão do CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente e, se possível, com sua respectiva **CÓPIA**.

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.

*Jandira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO III - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2023 - PRC  
405/2023**

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitação

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;  
(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023;

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_  
Representante Legal:  
Identificação..... :

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_  
Representante Legal:  
Identificação..... :

Obs.: Modelo de Declarações a serem utilizadas, devendo ser elaboradas em papel impresso da empresa, ou com carimbo padrão do CNPJ.

*Sarzedo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO (VÁLIDO SOMENTE SE O LICITANTE FOR CONSIDERADO HABILITADO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2023 - PRC 405/2023

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Prezados,

Declaramos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, desde que esta empresa seja habilitada, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso quanto a esta fase, concordando com o curso do procedimento licitatório, autorizando a Comissão a proceder à abertura dos envelopes de propostas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Município UF Dia Mês

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_  
Representante Legal:  
Identificação..... :

(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).

*Janoua*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

A empresa ....., CNPJ: ....., participante da licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023**, destinado à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL ALAÍDE DE OLIVEIRA SALES DO BAIRRO JARDIM PLANALTO, SARZEDO/MG**”, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, ORÇAMENTOS E COMPOSIÇÃO DE BDI, ETP, anexos do edital” compromete-se a manter como responsável(eis) técnico(s) do mencionado serviço, até a sua conclusão, o (a) sr.(sra): \_\_\_\_\_(NOME DO RT \_\_\_\_\_, cujo(s) atestado(s) de capacidade técnica atende(m) ao(s) objeto(s) licitado(s).

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura: .....: \_\_\_\_\_  
Sócio administrador.....: \_\_\_\_\_  
Identificação.....: \_\_\_\_\_

CIENTE:

Assinatura: .....: \_\_\_\_\_  
Resp. Técnico indicado: \_\_\_\_\_  
Identificação (Nº Registro Entidade Competente): \_\_\_\_\_

*Emolida*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI - TERMO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO,

Referência: Visita técnica.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante infra-assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara ter realizado a visita técnica ao local da prestação de serviços, e que tem pleno conhecimento das condições em que deverão ser realizados os fornecimentos dos materiais e prestados os serviços que constituem o objeto da referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante*

### **DE ACORDO:**

Declaro que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, o qual se apresentou a este servidor da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Sarzedo como sendo Responsável pela visita técnica para a empresa \_\_\_\_\_, realizou, nesta data, a visita técnica do Edital da licitação

**TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023.**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Carimbo e assinatura do servidor Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Sarzedo*

*Saná*



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:.....,

CNPJ nº.....

...

Endereço:

.....

Fone:.....Fax: .....

E-mail: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **TOMADA DE PREÇOS 11/2023**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

....., ..... de ..... de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....

Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

*Samuel*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DE CONCORDÂNCIA COM O CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Declaramos para os devidos fins de direito que a Proposta Comercial foi elaborada de forma livre e consciente da obrigação de cumprir os prazos estipulados no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DISPONIBILIZANDO, PORTANTO, MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E SUFICIENTES COM O CUMPRIMENTO DESTES PRAZOS.

Declaramos que temos plena ciência de todas as exigências previstas no Memorial Descritivo, inclusive quanto ao uso de EPI's adequados e fornecimento de uniformes com padrão estabelecido pelo Município a todos os funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como a obrigatoriedade do acompanhamento da execução de todos os serviços pelo responsável técnico, legalmente habilitado.

O responsável técnico da Contratada, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CORPO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, DEVERÁ SE APRESENTAR IN LOCO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS.

Declaramos ainda, que toda comunicação de caráter técnico da fiscalização do Município será efetivada, exclusivamente, com o engenheiro responsável técnico indicado pela Contratada.

---

Local/ Data

---

Representante Legal

*Emilia*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Contrato.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

*Sandra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SARZEDO E \_\_\_\_\_.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2023  
PRC 405/2023**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 representado pelos Secretários Municipais que subscrevem ao final, neste ato denominado Contratante e de outro lado -----, CNPJ: -----, sediada à Rua ----, n.º ----, Bairro -----, representada pelo sócio administrador -----, CPF: ----- e C.I.: -----, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

### **1 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de substituição da cobertura da Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales do Bairro Jardim Planalto, Sarzedo/MG, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Composição de Custos, orçamentos, ETP e Composição de BDI.

### **2 DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo para a execução dos serviços é de 03 (três) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, devendo a mobilização e a obra ser iniciada de imediato;

**2.1.1** O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, para efeito de recebimento definitivo das obras e consequente pagamento.

#### **2.2 Medições**

**2.2.1** A CONTRATADA apresentará, na forma de Relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a Fiscalização da Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA a cada medição.

**2.2.2** Serão efetuadas medições conforme cronograma físico-financeiro,

**2.2.2.1** As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;

**2.2.2.2** A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90 % (noventa por cento) do valor global do contrato;

**2.2.2.3** O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, consoante descrito a seguir, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**2.2.2.4** A última medição coincidirá com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **2.3. Da Comunicação do término do serviço**

**2.3.1** Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

**2.3.2** A emissão da comunicação acima referida fora do prazo de execução contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas neste instrumento.

**2.3.3** Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação o que implicará na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

### **2.4 Do Recebimento provisório**

**2.4.1** Realizada a comunicação válida, a FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL em até 15 dias realizará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes;

**2.4.2** Se a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO lista das pendências detectadas concedendo-se prazo compatível de até 20 (vinte) dias, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

**2.4.3** A CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA;

**2.4.2.1** Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data;

**2.4.2.2** Resolvidas as pendências, a FISCALIZAÇÃO encaminhará Comunicação Interna ao servidor ou Comissão designado(s) pela Administração em até 02 dias úteis, para fins de elaboração do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

### **2.5 Recebimento definitivo**

**2.5.1** No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (sem pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO referida no subitem acima, será realizada VISTORIA por servidor ou comissão com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**2.5.1.1** Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

**2.5.2** A Contratada comunicará por escrito a realização das adequações solicitando a VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**2.6** Os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras pelo período de 5 anos, definido pelo art. 618 do Código Civil, exceto em casos de caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito;

**2.7** O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra.

## **3 FATURAMENTO, PAGAMENTO**

**3.1** O regime de execução será de empreitada por preço unitário por meio de medições mensais;

**3.1.1** O pagamento se fará após as medições, previstas para serem realizadas a cada 30 (trinta) dias, após recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-

*Somalia*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

financeiro anexo à este instrumento;

**3.2 Devem ser apresentados juntamente com a nota fiscal: Certificado de Regularidade, comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos empregados, referentes ao período da prestação dos serviços;**

**3.2.1** No caso dos documentos, Prova de Regularidade junto ao INSS e FGTS/CRF, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**3.2.2** A Contratada deverá apresentar ainda, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sob sua responsabilidade e custos, a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** – dos serviços contratados registrada no CREA, conforme previsto na Lei 6.496/77.

**3.4** As medições serão pagas em até 30 dias;

**3.4.1** Em caso de atraso do pagamento, após o prazo estipulado no item 3.4, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo "pro rata die" tendo como base à variação do **IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado**, ou por outro índice oficial que eventualmente possa vir a substituí-lo;

**3.5** As Notas Fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento junto à Seção Financeira;

**3.6** Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a apresentação da **CEI** (Cadastro Específico do INSS) e, mês a mês, a respectiva a prova de recolhimento do INSS e FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados na obra (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas;

**3.6.1** **Dados para pagamento: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_**

**3.7** O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra.

### **3.7 PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**3.7.1** O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (**cinco por cento**) do valor inicial do contrato, e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra, até seu recebimento definitivo; deverá ainda ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual;

**3.7.2** A garantia à execução poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em até 05 dias após a assinatura do contrato;

**3.7.3** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada;

**3.7.4** A garantia da empresa vencedora será devolvida em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra;

**3.7.5** A recusa de prestar garantia à execução implicará sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

### **4 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

**4.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$

30

## 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta licitação é prevista pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 07 12 361 1201 1060 – Construção e Manutenção de Prédios Escolares -

Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Ficha: 170. Fonte: 1.500.1001.

## 6 PENALIDADES

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

6.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

6.3 Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e aprovação do prefeito Municipal.

6.5 Não sendo possível o cumprimento do disposto no item anterior, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

6.6 As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

A) advertência por escrito em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível, não sendo reincidente.

B) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que o profissional tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Credenciar formalmente junto a Contratada, o responsável (fiscal ou equipe) de fiscalização das obras nos termos do contrato;

7.2 Liberar o local para execução das obras;

7.3 Receber as obras, nos termos da legislação vigente;

7.4 Pagar os serviços executados nos termos deste Edital.

7.5 Faz parte deste instrumento convocatório, o Termo de Referência, parte integrante deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** Executar as obras e serviços em conformidade com as especificações e demais normas técnicas vigentes;
- 8.2** As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral das obras, terrenos e logradouros adjacentes;
- 8.3** Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços para realização das obras;
- 8.4** Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, no prazo máximo de 05 dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, durante o período de vigência do contrato;
- 8.5** Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 8.6** Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 8.7** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipal, relativas à execução de serviços em locais públicos;
- 8.8** Manter a frente dos trabalhos, preposto com capacidade e poderes de representação perante a fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;
- 8.9** Colocar nas obras, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 8.10** Não ceder o Contrato em nenhuma hipótese ou subcontratar as obras constantes de seu objeto sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado através do qual se mantenha a integral responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;
- 8.11** A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.12** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avançadas;
- 8.13** Manter atualizado o Diário de Obras
- 8.14** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 8.15** A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;
- 8.16** Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.18** Manter atento acompanhamento da execução da obra quanto às especificações de materiais e métodos construtivos;
- 8.19** Manter as plantas e planilhas sempre a disposição dos fiscais da Prefeitura no canteiro de obra;
- 8.20** Em caso de divergência entre a planilha e a planta, a contratada deverá manter os dados da planilha;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.21** Estar ciente que, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação, conforme estabelece o artigo 618, do Código Civil Brasileiro;

**8.22** Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI'S (equipamentos de proteção individual = botinas, capacetes, luvas, protetor solar e devidamente uniformizados), e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, assim como maquinários/equipamentos em perfeitas condições de uso;

**8.23** Cumprir todas as orientações constantes no Memorial Descritivo anexo do edital;

**8.24** Faz parte deste instrumento convocatório, o Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### 9 DA GARANTIA:

**9.1** Os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras pelo período de 5 anos, definido pelo art. 618 do Código Civil, exceto em casos de caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito;

**9.1.1** A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante;

**9.1.2** O início do período de garantia quinquenal dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

**9.1.3** As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

**9.1.3.1** Danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

**9.1.3.2** Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos;

**9.1.3.3** É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas;

**9.1.4** A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;

**9.1.5** Uma vez acionada a garantia, a Contratada terá o prazo de 15 dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado;

**9.1.6** A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula;

**9.1.7** Entende-se por prestação da garantia, aquela destinada a remover os defeitos de execução ou da qualidade dos materiais apresentados nos serviços, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

### 10 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

**10.1** O presente Contrato está em conformidade com o Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023** e seus anexos, do dia / /2023;

**10.2** De acordo com conveniência da administração, devidamente justificadas as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

### 11 DO VALOR

**11.1** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXX, vinculado a proposta da contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 12 DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

### 13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### 14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços serão realizados, de forma permanente, através do Engenheiro Civil Allefer Rocha Araújo – CREA/MG: 253.417/D, designado pela Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá dar o aceite/aprovação dos trabalhos e dos produtos apresentados em cada fase, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.1 Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

14.3 A fiscalização do contrato será realizada de forma permanente, pelo Servidor João Paulo José Pereira, designado pela Secretaria Municipal de Obras cuja competência será exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 99342-0911 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 15 DO FORO

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de título executivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### PELO CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Eliane Barbosa Campos  
Secretária Municipal de Educação

### PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

*Samara*